



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra do Pirai*

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 27 DE setembro DE 2001

EMENTA: Cria o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue em Barra do Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido todo o dia 25 de novembro como, o Dia Municipal de incentivo à doação de Sangue em Barra do Pirai.

Art.2º - Na data prevista no artigo anterior, sempre que possível, a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, através de sua Secretaria de Saúde, providenciará por meios de recursos próprios e/ou através de parcerias e/ou convênios, com órgãos e entidades públicos e/ou privados, garantindo a estrutura material e de pessoal para o Incentivo a Doação de sangue do nosso Município.

Art. 3º - A Prefeitura através de seu órgão competente, reunirá parceiros no Município, como Entidades patronais, profissionais, religiosas, comunitárias, agremiações bem como toda a sociedade civil organizada interessada no sentido de mobilizar o maior número de doadores de sangue para a coleta de acordo com a meta pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a estrutura conseguida de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Para o cumprimento da meta prevista pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá esta Secretaria estender a ação estabelecida nesta Lei por quantos dias houver necessidade para tal, dando sempre publicidade ao dia 25 de novembro como, o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue de Barra do Pirai.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2001.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 107/01

Autor: Maria Aparecida Moreira Ferreira

tcms